



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.804, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.845, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, PARA INCLUIR NO HALL DO ART. 8º O CRITÉRIO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a inclusão no Programa Operação Trabalho da Prefeitura Municipal de Teresópolis, mulheres vítimas de violência doméstica e famílias encaminhadas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher salvaguardando o sigilo necessário.

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, de 26 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º...**

XV – Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar devidamente encaminhadas pela Secretaria Municipal dos Direitos das Mulheres da Prefeitura Municipal de Teresópolis.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =